



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**2022**

**LEI Nº 17.498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2022.*

**O VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2022, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**SEÇÃO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 286.794.942.960,00 (duzentos e oitenta e seis bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

## RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>264.819.827.872</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>256.018.726.372</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	236.085.041.242
CONTRIBUIÇÕES	212.963.773
RECEITA PATRIMONIAL	6.402.294.479
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.207.374
RECEITA INDUSTRIAL	6.873.536
RECEITA DE SERVIÇOS	1.102.660.126
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.373.596.992
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	822.088.850
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.801.101.500</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.650.283.803
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.270.047
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	270
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	134.043.881
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.016.503.499
<b>2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>53.565.960.322</b>
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.000.302.856</b>
<b>2.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.565.657.466</b>
<b>3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(31.590.845.234)</b>
<b>3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(29.888.250.842)</b>
<b>3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(1.702.594.392)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>286.794.942.960</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 286.794.942.960,00 (duzentos e oitenta e seis bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 244.274.611.453,00 (duzentos e quarenta e quatro bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 42.520.331.507,00 (quarenta e dois bilhões, quinhentos e vinte milhões, trezentos e trinta e um mil e quinhentos e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

## DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>FISCAL</b>	<b>160.127.257.326</b>	<b>84.147.354.127</b>	<b>244.274.611.453</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.269.732.187	17.718.012	1.287.450.199
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.078.387.851	4.276.558	1.082.664.409
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.146.989.364	3.378.155.565	13.525.144.929
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	72.625.751	530.000	73.155.751
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	38.739.336.116	3.518.202.971	42.257.539.087
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.246.706.915	3.107.281.230	21.353.988.145
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.084.006.178	65.666.414	1.149.672.592
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.067.783.263	108.707.147	1.176.490.410
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.915.137.454	2.092.520.219	9.007.657.673
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	224.809.893	336.719.170	561.529.063
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23.047.027.152	320.340.744	23.367.367.896
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.206.515.650	1.190.544.998	4.397.060.648
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	32.233.634.238	60.667.344.077	92.900.978.315
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.364.971.371	14.407.130	1.379.378.501
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	2.175.852.863	1.591.875.192	3.767.728.055
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.654.740.068	209.197.117	2.863.937.185
CASA CIVIL	122.642.349	0	122.642.349
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2.060.645.795	4.664.295	2.065.310.090
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.478.825.458	5.650.576.852	10.129.402.310
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.561.895.830	249.178.718	4.811.074.548
SECRETARIA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS	31.753.091	0	31.753.091
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.887.763.841	156.388.550	2.044.152.391
SECRETARIA DE ESPORTES	265.690.226	49.072.762	314.762.988
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	150.329.171	919.551.910	1.069.881.081
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	62.850.125	162	62.850.287
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	650.799.701	9.000	650.808.701
SECRETARIA DE GOVERNO	1.671.716.314	935.490.096	2.607.206.410
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2.340.293	0	2.340.293
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	589.752.932	1.833.575	591.586.507
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.995.886	0	61.995.886
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>22.438.656.522</b>	<b>20.081.674.985</b>	<b>42.520.331.507</b>
SECRETARIA DA SAÚDE	21.784.923.449	4.993.161.710	26.778.085.159
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.296.191.689	218.815.770	1.515.007.459
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	12.360.800	267.603.410	279.964.210
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.243.792.256	124.113.683	1.367.905.939
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	3.784.644	42.519.548.160	42.523.332.804
<b>(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)</b>	<b>(1.902.396.316)</b>	<b>(28.484.466.085)</b>	<b>(30.386.862.401)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>182.565.913.848</b>	<b>104.229.029.112</b>	<b>286.794.942.960</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.387/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

### SEÇÃO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 10.182.988.533,00 (dez bilhões, cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme especificação a seguir:

#### ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	4.108.555.929
PRÓPRIOS	3.576.544.376
OUTRAS FONTES	170.095.710
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.327.792.518
<b>TOTAL</b>	<b>10.182.988.533</b>

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 10.182.988.533,00 (dez bilhões, cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

## DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.343.680.174
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.233.494.412
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	4.478.213.010
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.027.485.712
SECRETARIA DE GOVERNO	100.115.225
<b>TOTAL</b>	<b>10.182.988.533</b>

### SEÇÃO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes no parágrafo único do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo Único – Para efeito de atendimento ao que estabelece o § 2º, do Artigo 12, da Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, serão consideradas as informações disponíveis e detalhadas nas respectivas solicitações de movimentações orçamentárias no Sistema de Alteração Orçamentária.

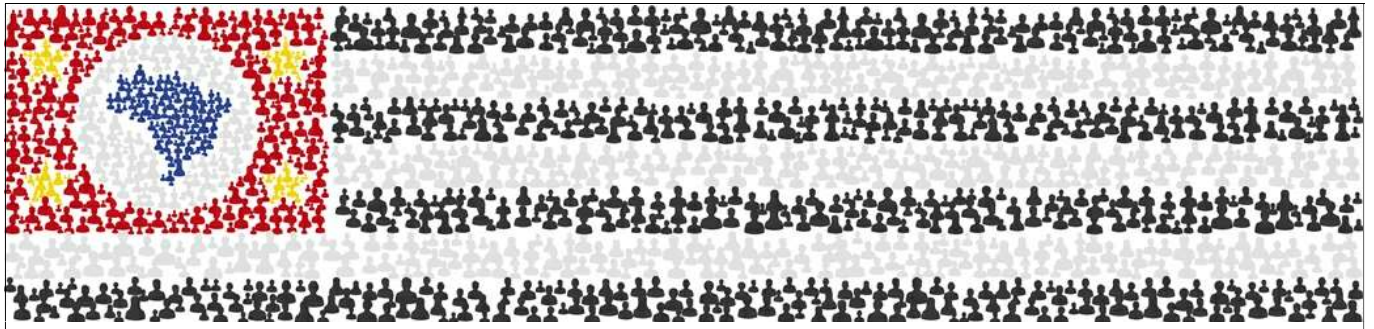
**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2021.**

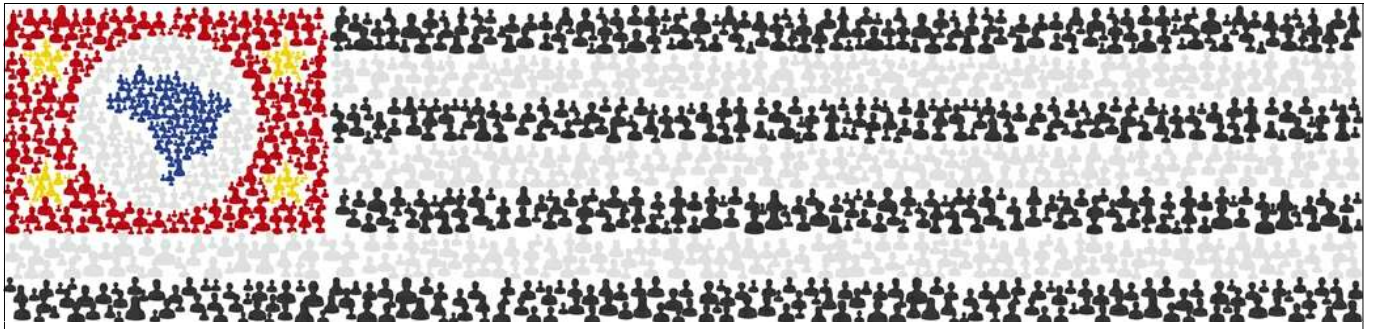
**Rodrigo Garcia**

Vice-Governador, em Exercício no  
cargo de Governador do Estado de São Paulo



## 3 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL





## 3.2 - PODER JUDICIÁRIO

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>13.525.144.929</b>

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processar e julgar originariamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>· nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;</li> <li>· nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;</li> <li>· os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;</li> <li>· os "habeas-corporus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;</li> <li>· os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;</li> <li>· a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;</li> <li>· as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;</li> </ul> </li> <li>- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;</li> <li>- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;</li> <li>- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.</li> </ul>
--

**RESUMO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA							
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA							13.525.144.929
FUNÇÃO							
02 - JUDICIÁRIA							13.525.144.929
SUBFUNÇÃO							
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA							12.763.654.358
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							742.645.965
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							18.844.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL							10
MODALIDADE DE APLICAÇÃO							
090 - APLICAÇÕES DIRETAS							10.595.342.438
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE							2.929.802.491
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							13.525.144.929
FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.821.604.442		204.281.424	121.103.498			10.146.989.364
VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986		1.004.187.808	431.790			1.408.753.584
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802		1.672.029.529	187.155.560	10		1.969.401.901
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
<b>TOTAL</b>	<b>10.335.955.230</b>		<b>2.880.498.801</b>	<b>308.690.888</b>	<b>10</b>		<b>13.525.144.929</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

**PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO**

<b>PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>13.525.144.929</b>
<b>AÇÃO</b>	

<b>02.061.0303.1941</b>	<b>INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS</b>	<b>125.771.033</b>
<b>PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)	
<b>META:</b>	109	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.4567</b>	<b>DILIGÊNCIAS JUDICIAIS</b>	<b>224.527.214</b>
<b>PRODUTO:</b>	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)	
<b>META:</b>	2.743.300	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.128.0303.4822</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA</b>	<b>18.844.596</b>
<b>PRODUTO:</b>	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)	
<b>META:</b>	47.000	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.4826</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>	<b>11.130.097.195</b>
<b>PRODUTO:</b>	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	
<b>META:</b>	85	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.126.0303.4827</b>	<b>DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>742.645.965</b>
<b>PRODUTO:</b>	PROCESSOS DIGITAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	
<b>META:</b>	78	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.131.0303.6020</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>PRODUTO:</b>	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.6164</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	<b>360.000</b>
<b>PRODUTO:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)	
<b>META:</b>	650	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.6192</b>	<b>SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS</b>	<b>1.000.000</b>
<b>PRODUTO:</b>	MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	
<b>META:</b>	221.071	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Promoção de solução amigável para conflitos pré-processuais com a realização de acordos, mediações e conciliações.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.9001</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>1.281.898.916</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Contribuição do Estado para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a insuficiência apurada em cada um dos Poderes, entendida como o valor resultante da diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores, dos Poderes do Estado.	

<b>ÓRGÃO:</b> 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
<b>UNIDADE:</b> 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.525.144.929
<b>ESFERA:</b> ORÇAMENTO FISCAL	

## RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.525.144.929
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	13.525.144.929
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	12.763.654.358
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	742.645.965
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.844.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.595.342.438
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.929.802.491

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.821.604.442		204.281.424	121.103.498			10.146.989.364
VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986		1.004.187.808	431.790			1.408.753.584
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802		1.672.029.529	187.155.560	10		1.969.401.901
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
<b>TOTAL</b>	<b>10.335.955.230</b>		<b>2.880.498.801</b>	<b>308.690.888</b>	<b>10</b>		<b>13.525.144.929</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

## PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				13.525.144.929
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FUNTE DE RECURSO	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			125.771.033
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.517.299
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	32.517.299
		INVESTIMENTOS		93.253.724
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	29.999.900
			TESOURO DO ESTADO	63.253.824
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)			
META:	109			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FUNTE DE RECURSO	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			224.527.214
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224.527.214
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	27.967.214
			VINCULADOS ESTADUAIS	196.560.000
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)			
META:	2.743.300			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			<b>18.844.596</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.238.956
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	18.238.956
		INVESTIMENTOS		605.640
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.500
			TESOURO DO ESTADO	596.140
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)			
META:	47.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			<b>11.130.097.195</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.054.056.314
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802
			TESOURO DO ESTADO	8.539.705.526
			VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.046.039.357
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.339.891.779
			TESOURO DO ESTADO	203.281.414
			VINCULADOS ESTADUAIS	502.866.124
			VINCULADOS FEDERAIS	40
		INVESTIMENTOS		30.001.524
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.396.160
			TESOURO DO ESTADO	28.173.534
			VINCULADOS ESTADUAIS	431.790
			VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)			
META:	85			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			<b>742.645.965</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		557.815.965
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	253.054.281
			VINCULADOS ESTADUAIS	304.761.684
		INVESTIMENTOS		184.830.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	155.750.000
			TESOURO DO ESTADO	29.080.000
PRODUTO:	PROCESSOS DIGITAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)			
META:	78			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			<b>10</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
			TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	<b>FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>			<b>360.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	360.000
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)			
META:	650			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6192	<b>SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS</b>			<b>1.000.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000
			TESOURO DO ESTADO	1.000.000
PRODUTO:	MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)			
META:	221.071			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.9001	<b>CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>1.281.898.916</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.281.898.916
			TESOURO DO ESTADO	1.281.898.916